



CARLOS PINTO DE ABREU  
E ASSOCIADOS  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

## **EXECUÇÃO DE PENAS E DE MEDIDAS COM VIGILÂNCIA ELECTRÓNICA UMA ACTUALIZAÇÃO DE DADOS ATÉ FINAIS DE 2023**

A fiscalização de medidas através da vigilância electrónica foi introduzida com a alteração do Código de Processo Penal, em 1998, associando-se à fiscalização da medida de coacção de obrigação de permanência na habitação, com o objectivo de estabelecer uma alternativa à prisão preventiva.

Segundo a Direcção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, a vigilância electrónica é um instrumento de execução de penas e de medidas de coacção, uma solução ao dispor dos Tribunais como alternativa à prisão, à privação da liberdade em estabelecimento prisional, ou para reforço do controlo de penas e medidas comunitárias, ajustável às individuais necessidades de reinserção social.<sup>1</sup>

Esta tecnologia ligada à justiça altera e melhora as condições de execução das medidas de coacção e das penas ou permite mesmo a configuração de novas sanções que se revelem mais humanas e eficazes do ponto de vista das finalidades das penas, desde logo a flexibilização da execução.

Desta forma, pretende-se que o sistema tecnológico de vigilância e de controlo não seja visto primordialmente como mais uma restrição dos direitos, liberdades e garantias do cidadão, mas como uma medida menos gravosa e mais adequada e justa face ao mero encarceramento nas prisões.

Desta forma, as medidas e as penas acompanhadas de vigilância electrónica promovem a prevenção criminal, cumprem os fins das penas e potenciam o desenvolvimento de medidas menos gravosas e de acções de reinserção social, evitando a sobrelotação das prisões e possibilitando a aplicação de medidas de coacção e de sanções mais adequadas, proporcionadas, produtivas, úteis e dignas.

Assim, tem-se observado um crescimento nos pedidos para execução de penas e medidas fiscalizadas por vigilância electrónica e um crescimento na execução das mesmas. Segundo a DGRSP, em 2023, foram registados 2.706 pedidos para a execução de penas e medidas fiscalizadas por vigilância electrónica<sup>2</sup> e 2.712 medidas em execução<sup>3</sup>. A taxa de sucesso reportada foi de 96,47%.<sup>4</sup>

---

<sup>1</sup> <https://dgrsp.justica.gov.pt/Justica-de-adultos/Vigilancia-Eletronica/Breve-enquadramento-historico>

<sup>2</sup> Estatística Mensal das Penas e Medidas com Vigilância Eletrónica referentes ao mês de Dezembro de 2023, p. 3

<sup>3</sup> Estatística Mensal das Penas e Medidas com Vigilância Eletrónica referentes ao mês de Dezembro de 2023, p. 7

<sup>4</sup> Estatística Mensal das Penas e Medidas com Vigilância Eletrónica referentes ao mês de Dezembro de 2023, p. 12

*Solicitações judiciais recebidas para a execução de penas e medidas fiscalizadas por vigilância electrónica*

| Pena/Medida/Ano                  | 2023         | %            | 2022         | %            | Tx Cresc.    |
|----------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Obrigaç o Perman ncia Habitaç o  | 510          | 18,85        | 545          | 20,02        | -6,42        |
| Pena Pris o Habitaç o            | 658          | 24,32        | 701          | 25,75        | -6,13        |
| Modificaç o Execuç o Pena Pris o | 12           | 0,44         | 17           | 0,62         | -29,41       |
| Adaptaç o Liberdade Condicional  | 94           | 3,47         | 78           | 2,87         | 20,51        |
| VE p/ crime Viol ncia Dom stica  | 1 416        | 52,33        | 1 362        | 50,04        | 3,96         |
| VE p/ crime Perseguiç o          | 6            | 0,22         | 12           | 0,44         | -50,00       |
| VE p/ crime Inc ndio florestal   | 10           | 0,37         | 7            | 0,26         | 42,86        |
| <b>Total</b>                     | <b>2 706</b> | <b>100,0</b> | <b>2 722</b> | <b>100,0</b> | <b>-0,59</b> |

Fonte: Direç o Geral de Reinserç o e Serviç os Prisionais

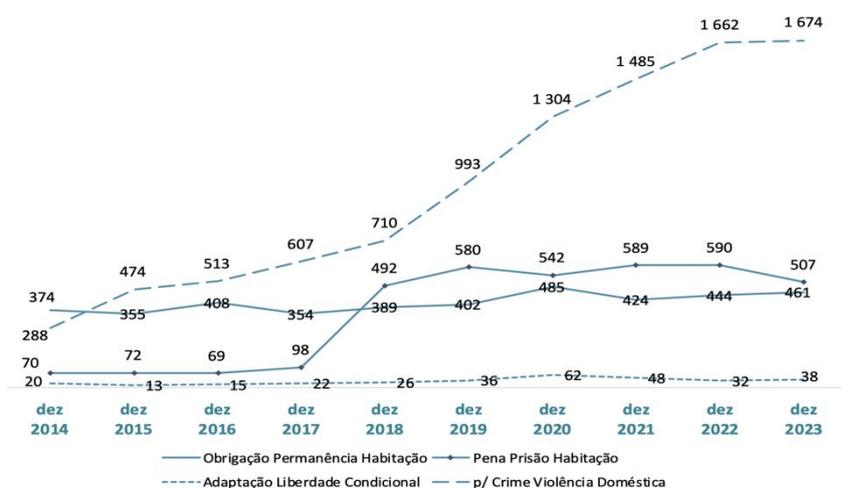
*Penas e medidas com vigil ncia electr nica em execuç o*

| Pena/Medida/Ano                  | 2023         | %            | 2022         | %            | Tx Cresc.    |
|----------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Obrigaç o Perman ncia Habitaç o  | 461          | 17,00        | 444          | 16,03        | 3,83         |
| Pena Pris o Habitaç o            | 507          | 18,69        | 590          | 21,30        | -14,07       |
| Modificaç o Execuç o Pena Pris o | 6            | 0,22         | 11           | 0,40         | -45,45       |
| Adaptaç o Liberdade Condicional  | 38           | 1,40         | 32           | 1,16         | 18,75        |
| VE p/ crime Viol ncia Dom stica  | 1 674        | 61,73        | 1 662        | 60,00        | 0,72         |
| VE p/ crime Perseguiç o          | 11           | 0,41         | 20           | 0,72         | -45,00       |
| VE p/ crime Inc ndio florestal   | 15           | 0,55         | 11           | 0,40         | 36,36        |
| <b>Total</b>                     | <b>2 712</b> | <b>100,0</b> | <b>2 770</b> | <b>100,0</b> | <b>-2,09</b> |

Fonte: Direç o Geral de Reinserç o e Serviç os Prisionais

O recurso   vigil ncia electr nica nas medidas relacionadas com o crime de viol ncia dom stica continua a ser o contexto com mais utilizaç o e observou uma subida dr stica entre 2002 e 2023.<sup>5</sup>

*Evoluç o anual das penas e medidas em execuç o, por regime penal*



Fonte: Direç o Geral de Reinserç o e Serviç os Prisionais

<sup>5</sup> Estat stica Mensal das Penas e Medidas com Vigil ncia Eletr nica referentes ao m s de Dezembro de 2023, p. 8

Entre 2002 e 2023 foram solicitadas 26.946 penas e medidas de fiscalização por vigilância electrónica.<sup>6</sup>

Entre 2002 e 2012, foram solicitadas 6.206 medidas de fiscalização por vigilância electrónica (uma média de mais de meio milhar, mais concretamente 564 por ano) e entre 2013 e 2023 foram aplicadas 20.740 penas e medidas de fiscalização por vigilância electrónica.

*Evolução anual das solicitações judiciais recebidas para a execução de penas e medidas fiscalizadas por vigilância electrónica, entre 2002 e 2023*

|              | OPH           | PPH          | MEPP      | ALC        | VD           | Perseguição | Incêndio  | Total         |
|--------------|---------------|--------------|-----------|------------|--------------|-------------|-----------|---------------|
| 2002-2012    | 4 753         | 912          | 14        | 276        | 251          | 0           | 0         | 6 206         |
| 2013         | 492           | 106          | 1         | 45         | 229          | 0           | 0         | 873           |
| 2014         | 455           | 109          | 2         | 42         | 313          | 0           | 0         | 921           |
| 2015         | 429           | 105          | 7         | 32         | 558          | 0           | 0         | 1 131         |
| 2016         | 486           | 102          | 3         | 33         | 553          | 1           | 0         | 1 178         |
| 2017         | 398           | 137          | 3         | 41         | 732          | 5           | 0         | 1 316         |
| 2018         | 469           | 834          | 6         | 62         | 740          | 6           | 4         | 2 121         |
| 2019         | 507           | 824          | 5         | 53         | 1 035        | 6           | 3         | 2 433         |
| 2020         | 696           | 642          | 13        | 120        | 1 185        | 9           | 3         | 2 668         |
| 2021         | 536           | 725          | 11        | 101        | 1 278        | 13          | 7         | 2 671         |
| 2022         | 545           | 701          | 17        | 78         | 1 362        | 12          | 7         | 2 722         |
| 2023         | 510           | 658          | 12        | 94         | 1 416        | 6           | 10        | 2 706         |
| <b>Total</b> | <b>10 276</b> | <b>5 855</b> | <b>94</b> | <b>977</b> | <b>9 652</b> | <b>58</b>   | <b>34</b> | <b>26 946</b> |
| %            | 38,14         | 21,73        | 0,35      | 3,63       | 35,82        | 0,22        | 0,13      |               |

*Fonte: Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais*

Entre 2002 e 2023 foram aplicadas 24.033 penas e medidas de fiscalização por vigilância electrónica.<sup>7</sup>

Entre os anos de 2002 e 2012, foram aplicadas 5.478 medidas de fiscalização por vigilância electrónica (uma média de quase meio milhar, mais concretamente 498 por ano) e entre os anos de 2013 e 2023 foram aplicadas 18.555 penas e medidas de fiscalização por vigilância electrónica.

Desta forma, as penas e medidas fiscalizadas por vigilância electrónica permitem sustentar um contacto mais positivo entre os privados de liberdade ou os condenados e as suas famílias e o seu contexto profissional, académico ou educativo, permitindo, quando realmente necessária, uma restrição de liberdade menos gravosa ou uma evolução da execução da pena mais humana e construtiva e uma reinserção social mais eficaz, disciplinadora e compensadora.

<sup>6</sup> Estatística Mensal das Penas e Medidas com Vigilância Eletrónica referentes ao mês de Dezembro de 2023, p. 4

<sup>7</sup> Estatística Mensal das Penas e Medidas com Vigilância Eletrónica referentes ao mês de Dezembro de 2023, p. 13

Diminui-se igualmente a massificação prisional e aposta-se no cumprimento das medidas e das sanções tanto quanto possível no domicílio ou mesmo no domicílio e em comunidade, sobretudo nos casos em que há autorizações de saída para efeitos profissionais ou de educação.

*Evolução anual do total de penas e medidas executadas*

|              | OPH          | PPH          | MEPP        | ALC         | VD           | Perseguição | Incêndio    | Total         |
|--------------|--------------|--------------|-------------|-------------|--------------|-------------|-------------|---------------|
| 2002-2012    | 4 265        | 813          | 4           | 261         | 135          | 0           | 0           | 5 478         |
| 2013         | 590          | 136          | 6           | 40          | 141          | 0           | 0           | 913           |
| 2014         | 471          | 109          | 3           | 40          | 235          | 0           | 0           | 858           |
| 2015         | 446          | 103          | 4           | 37          | 371          | 0           | 0           | 961           |
| 2016         | 432          | 104          | 5           | 30          | 512          | 0           | 0           | 1 083         |
| 2017         | 443          | 104          | 5           | 34          | 524          | 2           | 0           | 1 112         |
| 2018         | 436          | 426          | 4           | 58          | 581          | 2           | 0           | 1 507         |
| 2019         | 489          | 737          | 3           | 43          | 726          | 4           | 1           | 2 003         |
| 2020         | 599          | 690          | 2           | 93          | 857          | 4           | 2           | 2 247         |
| 2021         | 592          | 697          | 10          | 116         | 1 111        | 9           | 4           | 2 539         |
| 2022         | 522          | 728          | 25          | 94          | 1 197        | 12          | 4           | 2 582         |
| 2023         | 492          | 761          | 18          | 89          | 1 369        | 14          | 7           | 2 750         |
| <b>Total</b> | <b>9 777</b> | <b>5 408</b> | <b>89</b>   | <b>935</b>  | <b>7 759</b> | <b>47</b>   | <b>18</b>   | <b>24 033</b> |
| <b>%</b>     | <b>40,68</b> | <b>22,50</b> | <b>0,37</b> | <b>3,89</b> | <b>32,28</b> | <b>0,20</b> | <b>0,07</b> |               |

*Fonte: Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais*

Em muitos dos casos, com a liberdade vigiada, com a obrigação de permanência na habitação e com o regime de permanência na habitação com recurso à vigilância electrónica combate-se mais justa, eficaz e inteligentemente a criminalidade e reintegra-se mais humana, adequada e eficientemente o cidadão visado ou condenado na sociedade, sem necessidade de ser institucionalizado.

Em conclusão, a aplicação de penas e de medidas de coacção fiscalizadas por vigilância electrónica permitirá potenciar aquela que é uma das maiores dificuldades no sistema judiciário e no sistema prisional – a proporcionalidade, a adequação e a subsidiariedade das medidas de coacção e a reinserção social e individual dos condenados, quer pela alternativa à prisão e à prisão preventiva que constituem, quer pela diminuição das taxas de encarceramento e de presos em estabelecimento prisional que permitirá um tratamento penitenciário mais individualizado, próximo e adequado nos que forem mesmo institucionalizados quando as restantes medidas ou penas não forem suficientes.

*Carlos Pinto de Abreu  
Inês Ribeiro*